



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

RELATÓRIO: Parecer Prévio TC 096/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, proferido no Processo TC- 1795/2003, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, referente ao exercício de 2002, na administração do então Prefeito Municipal, Sr. Braz Delpupo.

Nos termos dos artigos 216 **usque** 222 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis e artigo 59, inciso XI da Lei Orgânica do Município, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a proceder ao julgamento definitivo das contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, relativas ao exercício financeiro de 2002.

A prestação das contas relativas ao exercício de 2002, e a documentação encaminhada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do **TCES, POR UNANIMIDADE**, emitiram **PARECER PELA APROVAÇÃO**, por considerar regulares as contas apresentadas.

Portanto, conforme o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, os Senhores Conselheiros, por unanimidade, concluíram pela **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, de responsabilidade do Senhor **BRAZ DELPUPO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002, recomendando sua **APROVAÇÃO** pelo Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR: Como é cediço, o Tribunal de Contas conta com uma equipe de técnicos especializados em análise, além dos sábios e notórios conhecimentos dos Conselheiros, razão pela qual, se aquela Corte analisou de forma minuciosa e profunda, e recomendou a **APROVAÇÃO** das contas desta Casa de Leis, **permissa venia**, desnecessárias maiores considerações. Destarte, tendo em vista a recomendação unânime, do Tribunal de Contas pela **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, relativas ao exercício financeiro de 2002, de responsabilidade do Senhor **BRAZ DELPUPO**, voto pela **APROVAÇÃO** das Contas, nos precisos termos da fundamentação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

MARCO ANTÔNIO GRILLO

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

25
0001

CONCLUSÃO: Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, à unanimidade, opina pela **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante -ES de responsabilidade do Senhor **BRAZ DELPURO** de exercício de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
Venda Nova do Imigrante
Aprovado em Ata de Votação
por 06 (seis) VOTOS FAVORÁVEIS
Sala das Sessões 07 / 12 / 2004

Destarte, Formula-se o seguinte:

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2004

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2002, e, conseqüentemente, aprovado o Parecer Prévio TC 096/2004, proferido no Processo TC - 1795/2003, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, aos 06 de dezembro de 2004.

José Rivelino Guimarães
Presidente

*MEU VOTO É CONTRÁRIO ÀS
CONCLUSÕES DO RELATOR*

Antônio Pedro de Oliveira
Secretário

Marco Antônio Grillo
Relator